



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Pça. Prof. Júlio Paixão, 295 – centro – Fone: 582 – 1054/2602/1280

64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 097/2005

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVASF – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer a doação de um terreno medindo 133.500,00 metros quadrados, pertencente ao Município de São Raimundo Nonato – Pi, a **UNIVASF – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, para a construção do Campus Universitário da mesma no município de São Raimundo Nonato – Pi, com as seguintes características e confrontações:

I – Um terreno medindo **133.500,00 (cento e trinta e três mil quinhentos)** metros quadrados, localizado no Distrito 1º, Zona Urbana, no lugar Campestre, sendo 195,00 mts de frente, 450,00 mts de fundo, 330,00 mts na lateral direita e 610,00 mts na lateral esquerda, com as seguintes limitações: Ao Norte com a estrada do Museu do Homem Americano, ao Sul com Herdeiros de João Batista Dias, ao Leste com Terrenos do Município e ao Oeste com o Sr. Demar.

Art. 2º - Caso a construção do Campus Universitário mencionado no art. 1º desta Lei, não seja construído, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, retornará imediato e independente de quaisquer protestos do donatário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2005.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2005, e publicada por afixação e meios de comunicação legal, nos Termos da LOM e Res. TCE/PI.


GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças